

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 20% sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM retroagirão a 01/04/2023, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1249036
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA ALT RR Nº 2.216 DE 07 DE AGOSTO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA EX-OFFICIO - PROCESSO Nº 2024/1331755.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 2.216 de 29/09/2023 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 3º Sargento PM RG 18301, JOSE AFONSO DE SOUZA ALMEIDA, mat. nº 519939501, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Batalhão de Polícia de Guardas, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 3º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Batalhão de Guardas, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.742,03 (dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.455,34
Incorporação de Representação - 100%	1.164,27
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 30%	436,60
Gratificação de tropa - 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 35%	509,37
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%	2.062,94
Adicional de inatividade -35%	2.784,97
Provento Mensal	R\$10.742,03

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 100% sobre 80% do soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 01/10/2023, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1249031
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA ALT RR Nº 2.216 DE 07 DE AGOSTO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA EX-OFFICIO - PROCESSO Nº 2024/1331755.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 2.216 de 29/09/2023 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 3º Sargento PM RG 18301, JOSE AFONSO DE SOUZA ALMEIDA, mat. nº 519939501, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Batalhão de Polícia de Guardas, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 3º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Batalhão de Guardas, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.742,03 (dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.455,34
Incorporação de Representação - 100%	1.164,27
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 30%	436,60
Gratificação de tropa - 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 35%	509,37

Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%	2.062,94
Adicional de inatividade -35%	2.784,97
Provento Mensal	R\$10.742,03

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 100% sobre 80% do soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 01/10/2023, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1249032
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA ALT RR Nº 2.187 DE 04 DE AGOSTO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/704754.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 1.478 de 01/10/2007, que transferiu para reserva remunerada, na mesma graduação o Subtenente PM RG 8163, RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA, mat. nº 335368001, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 90% (noventa por cento) sobre o padrão CORPO OP MILITAR II, conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$22.740,43 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação - 90%	3.291,60
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Gratificação de tropa - 10%	264,82
Auxílio Moradia- 30%	794,46
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação Tempo de Serviço Militares - 30%	3.887,25
Adicional de inatividade -35%	5.895,67
Provento Mensal	R\$22.740,43

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 90% (noventa por cento) sobre o padrão CORPO OP MILITAR II, retroagirão a 06/06/2017, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1249005
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA ALT RR Nº 2.399 DE 28 DE AGOSTO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2024/510632.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 336 de 01/04/2010 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 3º Sargento PM RG 9634, JORGE TASSO CARVALHO DOS SANTOS, mat. nº 340550801, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Batalhão de Polícia de Guardas, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 3º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Batalhão de Guardas, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.491,03 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação - 100%	1.164,27
Gratificação de Habilitação do Policial Militar -20%	305,62